



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

| | |
|-----------|-----------|
| Processo: | 006 12015 |
| Fls.: | 272 |
| Rubrica: | |

CONTRATO DE Nº PPRP 00200605022015, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 002/2015 PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA M. N. M. DOS SANTOS LIMA, CNPJ: 12.811.589/0001-97.

Por este instrumento particular, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM LUGAR/MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua do Correio, - Centro, BOM LUGAR – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, neste ato representada pela Sr.^a Maria Iceia Sousa Miranda, portadora do CPF nº 270.260.783-72, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **M. N. M. DOS SANTOS LIMA**, situada na Av. Marcos Miranda, bairro novo nº 01, Bom Lugar – MA, CNPJ: 12.811.589/0001-97, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO LIMA**, portador da Cédula de Identidade. Nº 280795947 SSP/MA e do CPF nº 866.795.031-91, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 002/2015, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a contratação de uma empresa para aquisição de merenda escolar, visando atender a demanda deste Município de Bom Lugar – Maranhão, estes a serem executados conforme discriminação do Anexo I Termo de referência, do Edital. E de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|-----------|-----|-------|---------|----------|
|------|-----------|-----|-------|---------|----------|



Processo: 006 1.2015
Fls.: 273
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

| | | | | | |
|---|--|----|-------|------|----------|
| 1 | <p>ACHOLATADO EMBALAGEM 1 KG Ingrediente Básicos: Cacau e açúcar, malto dextrina, sal aroma de baunilha e estabilizante lecitina de soja. Sem adição de leite em pó ou soro de leite. Não deverá apresentar, (problemas com homogeneidade, diluição inadequa, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produtor), presença de impureza, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em polietileno, latas de flandres ou potes plasticos bem vedados de até 1 kg. Prazo de Validade: Minimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.</p> | KG | 1.000 | 7,20 | 7.200,00 |
| 2 | <p>AÇUCAR REFINADO, EMBALAGEM COM 1 KG Açúcar refinado Característica Técnicas; Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatorio embalagem: Deve estar intacta, acondicionado em pacotes de 1 kg, em em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir de data de entrega A rotulagem deve</p> | KG | 3.000 | 2,30 | 6.900,00 |



Processo: 008 1.205
Fls.: 274
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

| | | | | | |
|---|--|-----------|-------|-------|-----------|
| | conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote informações nutricionais. | | | | |
| 3 | ALHO: De primeira sem q restia, embalagem identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e preço líquido de 1kg, o produto devera ter registro no ministéri da agricultura ou ministerio da saúde. | KG | 100 | 13,50 | 1.350,00 |
| 4 | ARROZ TIPO 2 : Embalagem com 1 k Arroz tipo 2 parbolizado, semibraqueado, polido ou brunido (glaceado) | KG | 8.000 | 2,50 | 20.000,00 |
| 5 | BISCOITO ÁGUA E SAL AMANTEIGADO 3/1: Embalagem com material polietileno atoxico isento de gordura trans Validade mínima de 1 ano da entrega do produto. | PACOTE | 9.000 | 3,55 | 31.950,00 |
| 6 | BISCOITO DOCE DE MAISENA 3/1: Embalagem com 300g, isento de gordura trans Validade mínima de 1 ano da entrega do produto. | PACOTE | 9.000 | 3,65 | 32.850,00 |
| 7 | CARNE MOIDA CONGELADA - PACOTE UTILIDADE Baixo percentual de gordura, congelada, embalado a vácuo em pacotes (embalagem primária) de 500g, ondicionado e impresso, me tinta, na embalagem plástica, o selo de inspeção federal (S.L.F), a origem, validade e fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada (embalagem secundaria). Validade minima de 60 dias da data de entrega do produto. | EMBALAGEM | 3.000 | 4,70 | 14.100,00 |

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 006 12015
Fls.: 275
Rubrica: [assinatura]

| | | | | | |
|----|---|-----------|--------|------|-----------|
| 8 | CORANTE: Corante de urucum em pó , embalagem com 100g. Apresentar amostra em embalagem original. | EMBALAGEM | 2.000 | 0,70 | 1.400,00 |
| 9 | FARINHA LACTEA: Farinha Láctea cereal infantil de trigo enriquecido com vitaminas e ferro, preparo instatâneo em pacote aluminizado de 400g, validade de 150 dias de entrega do produto. | EMBALAGEM | 7.000 | 7,70 | 53.900,00 |
| 10 | LEITE EM PÓ: Pacote com 200g - O produto devera ter registrado no Ministerio da Saude e atender as Portarias 451/97 do ministerio da saude e 369/97 do ministerio da Agricultura e Abastecimento, bem como a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrão para alimentos - CNNPA. Embalagem: pacote com no minimo 200g, contendo prazo de validade, data de fabricação e infomações nutricionais. | EMBALAGEM | 10.000 | 4,00 | 40.000,00 |
| 11 | MACARÃO: Spaguetti pasteurizaado, umidade inferior a 13%, cozimento aproximado a 10 minutos, em pacote (embalagem primaria) trasparente ou leitoso, resistente de material polietileno atóxico e peso liquido de 500g, mistura para preparo de curau de milho verde, sabor leite condensado, desidrarada embalada em saco (embalagem primaria) de polietileno metalizado laminado, hermeticamento fechado, com peso liquido 500g, acondicionados em fardos (embalagem | EMBALAGEM | 2.500 | 2,50 | 6.250,00 |

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 006 1.2015
Fls.: 276
Rubrica: [assinatura]

| | secundaria). Validade mínima de | | | | |
|----|---|-----------|-------|------|-----------|
| 12 | ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICO DE 900ML: Óleo de Soja, embalagem plástica de 900ml characteristics Técnicas: óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem fragil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatorio. embalagem: Acomndicionada em recipientes (de lats, ou recipiente de plastico), de 900ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abalumento. Prazo de validade: minimo de 3 meses a partir da data de entrega. Arotulagem deve conter no minimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, dta de validade, lote e informações nutricionais. | EMBALAGEM | 1.200 | 3,75 | 4.500,00 |
| 13 | RISOTO, SABORES VARIADOS EMBALAGEM MÁXIMA DE 1KG: Preparo para risoto contendo arroz, legumes desidratados, corantes e aromatizantes naturais. Embalagem plástica leitosa atóxica contendo 1 kg, livre de parasitas e de qualquer substancia nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. | EMBALAGEM | 2.600 | 8,50 | 22.100,00 |
| 14 | SAL IODADO, EMBALAGEM DE 1KG - COMPLETO Acondicionado pacote de 1kg contendo 10 embalagens | KG | 1.700 | 0,83 | 1.411,00 |

*PL
AO*

[assinatura]



| | |
|-----------|-----------|
| Processo: | 006 12015 |
| Fis.: | 277 |
| Rubrica: | |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ N° 01.611.400/0001-04

| | | | | | |
|-----------------------------------|--|-----------|-------|------|----------|
| | de 100g, com validade mínima de 150 dias da entrega do produto. | | | | |
| 15 | TEMPERO COMPLETO: acondicionado pacote de 1kg contendo 10 embalagens de 100g, com validade mínima de 150 dias da entrega do produto. | KG | 219 | 7,50 | 1.642,50 |
| 16 | VINAGRE: Embalagem com no mínimo 500 ml com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | EMBALAGEM | 2.000 | 1,60 | 3.200,00 |
| 17 | PÃO, Tipo Francês, Ingredientes trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, peso 50g. | UND | 4.986 | 0,25 | 1.246,50 |
| VALOR TOTAL R\$ 250.000,00 | | | | | |
| (Duzentos e cinquenta mil reais) | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), Os pedidos dos itens a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação de Bom Lugar, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a entrega dos itens e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 01 (um) mês da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ N° 01.611.400/0001-04

| | |
|-----------|------------|
| Processo: | 006 / 2015 |
| Fls.: | 279 |
| Rubrica: | R |

3.4. Por ocasião da aquisição dos itens o contratado deverá apresentar a ordem de Fornecimento assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; com endereço na Rua Manoel Severo s/n°, Centro, BOM LUGAR – MA., inscrito no CNPJ sob o n° 01.611.400/0001-04

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2015, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 48 (quarenta e oito) meses, na forma do artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**;

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE GESTORA: 0405 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12- EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0011 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS – 014 – RECURSOS FNDE

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. A entregar os produtos da merenda escolar durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer

PL
BO

SA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

| | |
|-----------|-----------|
| Processo: | 006 12019 |
| Fls.: | 279 |
| Rubrica: | |

encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

| | |
|-----------|------------|
| Processo: | 006 1.2015 |
| Fis.: | 270 |
| Rubrica: | |

aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.



| | | |
|-----------|-----|--------|
| Processo: | 006 | 1.2015 |
| Fls.: | 231 | |
| Rubrica: | | |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.6. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.



| | |
|-----------|--------------------------------|
| Processo: | 006 12015 |
| Fls.: | 272 |
| Rubrica: | <i>[Handwritten signature]</i> |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

9.8. A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO:

10.1. O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

BOM LUGAR – Maranhão, 05 de Fevereiro de 2015.

[Handwritten signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA ICLEIA SOUSA MIRANDA
CPF: 270.260.783-72
Contratante

[Handwritten signature]
M N M DOS SANTOS LIMA
CNPJ: 12.811.589/0001-97
JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO LIMA
CPF: 866.795.031-91
Contratada

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature] **Bernardo do Nascimento Sousa** CPF nº 055.417.813-57
[Handwritten signature] **Adelton A. do N. Neto** CPF nº 057842673-02



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

| | |
|-----------|-----------|
| Processo: | 006 12015 |
| Fls.: | 274 |
| Rubrica: | |

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº PPRP00200605022015

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM LUGAR – MA, e a Empresa: **M N M DOS SANTOS LIMA - ME CNPJ: 12.811.589/0001-97**, **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de merenda escolar para atender alunos da educação básica deste Município de Bom Lugar – MA, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 006/2015 da modalidade Pregão Presencial nº 002/2015, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago pelo fornecimento dos produtos será de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), **VIGÊNCIA:** 05 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária **ORGÃO:** **ORGÃO: 05 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - UNIDADE GESTORA: 0405 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PROGRAMA: 0011 – PROGR. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PROJETO ATIVIDADE: 2.027 – MANUT. E FUNC. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 014 – RECURSOS DO FNDE. SIGNATÁRIOS:** a Sr.^a Maria Iceia Sousa Miranda, CPF Nº 270.260.73-72, pela Contratante e a Sr. José Ribamar Araújo Lima, CPF nº 866.795.031-91, pela contratada, data da assinatura, 05 de Fevereiro de 2015.

Maria Iceia Sousa Miranda
Secretária de Educação
CPF: 270.260.783-72



| | |
|-----------|--------------------------------|
| Processo: | 006 12015 |
| Fls.: | 292 |
| Rubrica: | <i>[Handwritten Signature]</i> |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

CONTRATO DE Nº PPRP 002006001072015, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 002/2015 PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA M. N. M. DOS SANTOS LIMA, CNPJ: 12.811.589/0001-97.

Por este instrumento particular, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM LUGAR/MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua do Correio, - Centro, BOM LUGAR – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, neste ato representada pela Sr.^a Maria Icleia Sousa Miranda, portadora do CPF nº 270.260.783-72, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **M. N. M. DOS SANTOS LIMA**, situada na Av. Marcos Miranda, bairro novo nº 01, Bom Lugar – MA, CNPJ: 12.811.589/0001-97, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO LIMA**, portador da Cédula de Identidade. Nº 280795947 SSP/MA e do CPF nº 866.795.031-91, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 002/2015, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a contratação de uma empresa para aquisição de merenda escolar, visando atender a demanda deste Município de Bom Lugar – Maranhão, estes a serem executados conforme discriminação do Anexo I Termo de referência, do Edital. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V.UNIT | V. TOTAL |
|------|-----------|-----|-------|--------|----------|
|------|-----------|-----|-------|--------|----------|

[Handwritten Signature]

[Handwritten Mark]



Processo: 006 12015
Fls.: 293
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

| | | | | | |
|---|---|----|-------|-------|-----------|
| 1 | ACHOLATADO EMBALAGEM 1 KG Ingrediente Básicos: Cacau e açúcar, malto dextrina, sal aroma de baunilha e estabilizante lecitina de soja. Sem adição de leite em pó ou soro de leite. Não deverá apresentar, (problemas com homogeneidade, diluição inadequa, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produtor), presença de impureza, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em polietileno, latas de flandres ou potes platicos bem vedados de até 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. | KG | 4.000 | 7,20 | 28.800,00 |
| 2 | AÇUCAR REFINADO, EMBALAGEM COM 1 KG Açucar refinado Característica Técnicas; Produto processado da cana-de-açucar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatorio embalagem: Deve estar intacta, acondicionado em pacotes de 1 kg, em em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Prazo de Validade: Mínimo de 3 meses a partir de data de entrega A rotulagem deve conter no mínino as sguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote informações nutricionais. | KG | 1.500 | 2,30 | 3.450,00 |
| 3 | ALHO: De primeira sem q restia, embalagem identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade e preço liquido de 1kg, o produto devera ter registro no ministéri da | KG | 400 | 13,50 | 5.400,00 |

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



Processo: 006 12015
Fls.: 294
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

| | | | | | |
|----|--|-----------|--------|------|-----------|
| | agricultura ou ministerio da saúde. | | | | |
| 4 | ARROZ TIPO 2 : Embalagem com 1 k Arroz tipo 2 parbolizado, semibraqueado, polido ou brunido (glaceado) | KG | 9.000 | 2,50 | 22.500,00 |
| 5 | BISCOITO ÁGUA E SAL AMANTEIGADO 3/1: Embalagem com material polietileno atoxico isento de gordura trans Validade mínima de 1 ano da entrega do produto. | PACOTE | 11.000 | 3,55 | 39.050,00 |
| 6 | BISCOITO DOCE DE MAISENA 3/1: Embalagem com 300g, isento de gordura trans Validade mínima de 1 ano da entrega do produto. | PACOTE | 11.000 | 3,65 | 40.150,00 |
| 7 | CARNE MOIDA CONGELADA - PACOTE UTILIDADE Baixo percentual de gordura, congelada, embalado a vácuo em pacotes (embalagem primária) de 500g, ondicionado e impresso, me tinta, na embalagem plástica, o selo de inspeção federal (S.L.F), a origem, validade e fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada (embalagem secundaria). Validade minima de 60 dias da data de entrega do produto. | EMBALAGEM | 5.000 | 4,70 | 23.500,00 |
| 8 | CORANTE: Corante de urucum em pó , embalagem com 100g. Apresentar amostra em embalagem original. | EMBALAGEM | 600 | 0,70 | 420,00 |
| 9 | FARINHA LACTEA: Farinha Láctea cereal infantil de trigo enriquecido com vitaminas e ferro, preparo instatâneo em pacote aluminizado de 400g, validade de 150 dias de entrega do produto. | EMBALAGEM | 3.000 | 7,70 | 23.100,00 |
| 10 | LEITE EM PÓ: Pacote com 200g - O produto devera ter registrado no Ministerio da Saude e atender as Portarias 451/97 do ministerio da saude e 369/97 do ministerio da Agricultura e Abastecimento, bem como a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrão para alimentos - CNNPA. | EMBALAGEM | 12.000 | 4,00 | 48.000,00 |

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



Processo: 006 12015
Fls.: 293
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

| | | | | | |
|----|---|-----------|-------|------|-----------|
| | Embalagem: pacote com no mínimo 200g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais. | | | | |
| 11 | MACARÃO: Spaguetti pasteurizado, umidade inferior a 13%, cozimento aproximado a 10 minutos, em pacote (embalagem primária) transparente ou leitoso, resistente de material polietileno atóxico e peso líquido de 500g, mistura para preparo de curau de milho verde, sabor leite condensado, desidratada embalada em saco (embalagem primária) de polietileno metalizado laminado, hermeticamente fechado, com peso líquido 500g, acondicionados em fardos (embalagem secundária). Validade minima de | EMBALAGEM | 4.500 | 2,50 | 11.250,00 |
| 12 | ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM PLÁSTICO DE 900ML: Óleo de Soja, embalagem plástica de 900ml características Técnicas: óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. embalagem: Acondicionada em recipientes (de lats, ou recipiente de plástico), de 900ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abalamento. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Arotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. | EMBALAGEM | 2.000 | 3,75 | 7.500,00 |



| | |
|-----------|-----------|
| Processo: | 006 12015 |
| Fis.: | 206 |
| Rubrica: | |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo

CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

| | | | | | |
|---|--|-----------|-------|------|-----------|
| 13 | RISOTO, SABORES VARIADOS EMBALAGEM MÁXIMA DE 1KG: Preparo para risoto contendo arroz, legumes desidratados, corantes e aromatizantes naturais. Embalagem plastica leitosa atoxica contendo 1 kg, livre de parasitas e de qualquer substancia nociva, odores estranhos, prazo de validade minimo de 06 meses a contar da data de entrega. | EMBALAGEM | 1.900 | 8,50 | 16.150,00 |
| 14 | SAL IODADO, EMBALAGEM DE 1KG - COMPLETO Acondicionado pacote de 1kg contendo 10 embalagens de 100g, com validade minima de 150 dias da entrega do produto. | KG | 900 | 0,83 | 747,00 |
| 15 | TEMPERO COMPLETO: acandicionado pacote de 1kg contendo 10 embalagens de 100g, com validade minima de 150 dias da entrega do produto. | KG | 781 | 7,50 | 5.857,50 |
| 16 | VINAGRE: Embalagem com no minimo 500 ml com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro ministerio da Agrigultura e/ou Ministerio da Saúde. | EMBALAGEM | 2.200 | 1,60 | 3.520,00 |
| 17 | PÃO, Tipo Francês, Ingredientes trigo/fermento/sal/acúcar/margari na e água, peso 50g. | UNID | 3.014 | 0,25 | 753,50 |
| VALOR TOTAL R\$ 280.148,00 | | | | | |
| (Duzentos e oitenta mil, cento e quarenta e oito reais) | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 280.148,00 (Duzentos e oitenta mil, cento e quarenta e oito reais). Os pedidos dos itens a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação de Bom Lugar, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a entrega dos itens e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:



| | |
|-----------|-----------|
| Processo: | 006 13015 |
| Fis.: | 297 |
| Rubrica: | |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 01 (um) mês da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da aquisição dos itens o contratado deverá apresentar a ordem de Fornecimento assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; com endereço na Rua Manoel Severo s/nº, Centro, BOM LUGAR – MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2015, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 48 (quarenta e oito) meses, na forma do artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**;

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE GESTORA: 0405 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12- EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 0011 – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS – 014 – RECURSOS FNDE

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

| | |
|-----------|-----------|
| Processo: | 006 13015 |
| Fis.: | 293 |
| Rubrica: | R |

6.2.1. A entregar os produtos da merenda escolar durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

| | |
|-----------|------------|
| Processo: | 006 / 2015 |
| Fís.: | 299 |
| Rubrica: | R |

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo

CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

| | |
|-----------|-----------|
| Processo: | 006 12015 |
| Fls.: | 300 |
| Rubrica: | |

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.6. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.8. A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.



| | |
|-----------|--------------------------------|
| Processo: | 006 12014 |
| Fls.: | 305 |
| Rubrica: | <i>[Handwritten signature]</i> |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO:

10.1. O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

BOM LUGAR – Maranhão, 01 de Julho de 2015.

[Handwritten signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA ICLEIA SOUSA MIRANDA
CPF: 270.260.783-72
Contratante

[Handwritten signature]

M N M DOS SANTOS LIMA
CNPJ: 12.811.589/0001-97
JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO LIMA
CPF: 866.795.031-91
Contratada

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature] CPF nº 057.842.673-02
[Handwritten signature] CPF nº 055.419.813-37




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

| | |
|-----------|------------|
| Processo: | 006 / 2015 |
| Fis.: | 304 |
| Rubrica: | |

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº PPRP00200601072015

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM LUGAR – MA, e a Empresa: **M N M DOS SANTOS LIMA - ME CNPJ: 12.811.589/0001-97**, **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de merenda escolar para atender alunos da educação básica deste Município de Bom Lugar – MA, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 006/2015 da modalidade Pregão Presencial nº 002/2015, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago pelo fornecimento dos produtos será de R\$ 280.148,00 (Duzentos e oitenta mil e cento e quarenta e oito reais), **VIGÊNCIA:** 01 de Julho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária **ORGÃO: ORGÃO: 05 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - UNIDADE GESTORA: 0405 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PROGRAMA: 0011 – PROGR. ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PROJETO ATIVIDADE: 2.027 – MANUT. E FUNC. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 014 – RECURSOS DO FNDE.** **SIGNATÁRIOS:** a Sr.^a Maria Icleia Sousa Miranda, CPF Nº 270.260.73-72, pela Contratante e a Sr. José Ribamar Araújo Lima, CPF nº 866.795.031-91, pela contratada, data da assinatura, : 01 de Julho de 2015.



Maria Icleia Sousa Miranda
Secretária de Educação
CPF: 270.260.783-72